



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

CAMPUS CASTANHAL

(Processo Administrativo nº23051.007746/2026-28)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL E HIDRÁULICA DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DO IFPA CASTANHAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 — MATERIAIS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS | | | | | | |
|---|---|---------|-------|----------------|----------------|--------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. MÉDIO | V. TOTAL MÉDIO | CATMAT |
| 1 | Tê Hidráulico Roscável 3/4 (ou 25mm), conexão em PVC, destinada a redes de água fria. Possuir roscas internas (fêmea) nas três extremidades, norma técnica NBR 5648, suporta pressão de até 7.5 kgf+++/cm ² , ideal para instalações residenciais que exigem desmontagem. | Unidade | 20 | 6,21 | 124,2 | 452028 |
| 2 | Tubo de esgoto 40mm em PVC rígido, cor branca, projetada para escoamento de águas residuais em ramais de pias, lavatórios e máquinas de lavar. Norma NBR 5688, com comprimento de 6 metros, diâmetro externo de 40mm e espessura de parede de 1,2mm, atendendo a temperaturas de até 45°C | Unidade | 6 | 52,4 | 314,4 | 265266 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--------|----------|--------|
| 3 | Tubo de esgoto 100mm (ou 4 polegadas) em PVC, branco ou ocre, utilizado em redes sanitárias para escoar águas residuais, com diâmetro nominal de 100 mm (aprox. 101,6 mm externo). Possui 6 metros de comprimento padrão com ponta e bolsa, seguindo a norma NBR 5688 para esgoto série normal ou reforçada. | Unidade | 6 | 110,78 | 664,68 | 233164 |
| 4 | Chuveiro tamanho 8 polegadas (aprox. 20 cm a 20,5 cm), Acompanha braço extensor de comprimento de 30cm com registro, Tipo de Rosca: Padrão BSP (geralmente 1/2 polegada), cor Branca, Polipropileno (PVC/Plástico) de alta resistência, ideal para água fria. | Unidade | 50 | 28,34 | 1.417,00 | 226829 |
| 5 | Torneira plástica para Lavatório bancada de cor Branca de fácil instalação e adaptável em todos os tipos de cubas, fabricada em polipropileno ou PVC de alta Com bitola de 1/2" (padrão residencial), Aplicação em lavatórios de banheiro. resistência.Referência: 1195-1/2 | Unidade | 50 | 25,51 | 1.275,50 | 429933 |
| 6 | Torneira Jardim Plástica 3/4 Preta para áreas externas, com vedação 100% eficiente e bico para mangueira. Possuir acionamento convencional, rosca de entrada BSP 1/2" com adaptador para 3/4", na cor preta. | Unidade | 60 | 13,32 | 799,2 | 263783 |
| 7 | Curva soldável de 40mm em PVC marrom para água, utilizada para condução de água fria em sistemas hidráulicos prediais. ângulo de 90° , seguindo normas técnicas para pressão, como a NBR 5648, e solda a frio com adesivo plástico. | Unidade | 20 | 10,84 | 216,8 | 236993 |
| 8 | Curva soldável hidráulica em PVC 90° de 32mm, utilizada para mudanças de direção em instalações prediais de água fria com raio de curvatura maior que o joelho, facilitando o fluxo. | Unidade | 20 | 4,83 | 96,6 | 483204 |
| 9 | Curva de esgoto de 40mm (DN 40) é uma conexão de PVC rígido, cor branca, usada para mudar a direção do fluxo em 90° em instalações de esgoto secundário (ramais de descarga). Atende à NBR 5688, suportando temperaturas até 45°C e soldada com adesivo plástico. | Unidade | 20 | 5,28 | 105,6 | 469340 |
| 10 | Cap Soldável Hidráulico 25mm marrom (tampão) conexão utilizada para fechar a extremidade de tubos de PVC em sistemas de água fria, garantindo a vedação do sistema. ABNT NBR 5648.Pacote com 10 unidades | Pacote | 1 | 11,2 | 11,2 | 376585 |

| | | | | | | |
|----|---|---------|----|--------|----------|--------|
| 11 | Registro De Pressão em pvc 20mm (correspondente a 1/2"), é indicado para controle de vazão de água em chuveiros, com instalação soldável (cola). Fabricado em PVC de alta resistência (branco ou terracota), durável, imune à corrosão e compatível com acabamentos padrão do mercado. | Unidade | 30 | 19,98 | 599,4 | 468603 |
| 12 | Tubo de PVC soldável de 20mm (bitola de 1/2") para água fria é marrom, fabricado em PVC rígido conforme a norma ABNT NBR 5648. Destinado a instalações residenciais e comerciais. | Unidade | 24 | 33,12 | 794,88 | 627258 |
| 13 | Tubo de PVC soldável de 32mm (ou 1 polegada) é indicado para redes de água fria em instalações prediais, comerciais e industriais. Fabricado em PVC marrom, atende à norma NBR 5648. | Unidade | 6 | 67,18 | 403,08 | 333574 |
| 14 | Tubo de PVC 40mm para água (água fria) refere-se, em geral, à linha soldável marrom, utilizada em instalações hidráulicas prediais residenciais e comerciais. Norma de Referência: ABNT NBR 5648. | Unidade | 6 | 91,34 | 548,04 | 240472 |
| 15 | Curva de esgoto com ângulos de 90° de 100mm (ou 4 polegadas) PVC rígido, para mudanças de direção em redes de esgoto predial. Norma NBR 5648 | Unidade | 6 | 116,78 | 700,68 | 302295 |
| 16 | Cola para tubo PVC (adesivo plástico) é composta por resinas de PVC e solventes orgânicos, incolor, indicada para soldagem a frio de tubos e conexões rígidas de água fria e esgoto. Ela funciona fundindo as superfícies, garantindo estanqueidade. Tem secagem inicial rápida (segundos) e cura total para pressão em até 12 horas, Embalagem de 75g (bolsa). | Unidade | 20 | 6,36 | 127,2 | 345252 |
| 17 | Bolsa anel de vedação para caixa acoplada, componente flexível, geralmente de borracha nitrílica (NBR) ou EPDM, com dimensões médias de 3 cm a 3,6 cm de altura e 7,5 cm a 11 cm de diâmetro. Projetada para vedar a saída de água entre a caixa e o vaso, ela garante estanqueidade e impede mau cheiro, sendo universal para a maioria dos modelos de caixa acoplada. | Unidade | 15 | 11,3 | 169,5 | 367406 |
| 18 | Torneira cozinha bica móvel metal/bancada mesa cromada, metal cromado, acionamento de 1/4 de volta, girando 360°. Ref. Bonar | Unidade | 30 | 96,17 | 2.885,10 | 627147 |

| 19 | Torneira para bebedouro e filtro, feita em metal cromado de alta durabilidade e rosca padrão 1/2 polegada (meia polegada). Possuir mecanismo de acionamento rápido 1/4 de volta, facilitando o uso diário em residências e sistemas de purificação. Resistente à corrosão, ideal para uso intenso. | Unidade | 20 | 63,66 | 1.273,20 | 482763 |
|---|--|---------|-------|----------------|----------------|--------|
| LOTE 2 — MATERIAIS DE PINTURA, PRODUTOS QUÍMICOS, FIXAÇÃO E FERRAMENTAS DE APOIO | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. MÉDIO | V. TOTAL MÉDIO | CATMAT |
| 20 | Pincel (trincha) de 3 polegadas, equivalente a aproximadamente 75mm a 78mm de largura, é ideal para superfícies médias a grandes, como paredes, portas e recortes. Com cerdas sintéticas (para verniz/stain) ou gris/pretas (uso geral/látex), cabo plástico ou de madeira, projetado para alta retenção e distribuição uniforme de tinta. | Unidade | 20 | 6,75 | 135 | 466026 |
| 21 | Rolo de Lã Sintética Antirrespingo 23cm com suporte, Indicado para Superfícies Rugosas, Ideal para aplicação de tintas em paredes e tetos; Altura da Lã (Pelo): 16mm a 22mm: Alta, indicada para tintas látex/acrílica em superfícies lisas ou levemente rugosas. | Unidade | 20 | 21,57 | 431,4 | 627623 |
| 22 | Bucha fly ou expansiva 3mm com parafuso 4,2 x 55mm.Pacote com 25 unds | Pacote | 4 | 16,98 | 67,92 | 438800 |
| 23 | Bucha 5 mm (S5) com parafuso 3,5 x 30mm para alvenaria.Pacote com 100 unds | Pacote | 1 | 9,81 | 9,81 | 626241 |
| 24 | Lixa de grão 100 para parede esbaste médio, indicada para lixamento de massas corridas, acrílicas e gesso, preparando a superfície para a pintura final ou corrigindo imperfeições. Possuir costado de papel leve ou fibra, com medidas padrão de 225x275mm, sendo ideal para remoção de pinturas antigas e nivelamento.Pacote com 10 unidades | Pacote | 3 | 8,53 | 25,59 | 292141 |
| 25 | Thinner - solvente volátil, incolor e altamente inflamável, composto por misturas de hidrocarbonetos, álcoois e ésteres. Utilizado para diluir tintas (laca, PU, sintético, vernizes) e limpar equipamentos de pintura | Litro | 6 | 21 | 126 | 248437 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|-------|-------|--------|
| 26 | Quimikal - aditivo plastificante e impermeabilizante líquido, superconcentrado, utilizado para substituir a cal ou o barro em argamassas | Litro | 15 | 15,68 | 235,2 | 483757 |
| 27 | Alicate Rebitador Manual 9.5". Compatível com Rebites de 3/32" (2.4mm), 1/8" (3.2mm), 5/32" (4.0mm) e 3/16"(4.8mm).Material aço; ergonômico. Contém 04 pontas e chave de aperto. Incluindo chave. Acompanhando 1 00 Rebites, sendo (25 Rebites-308) (25 Rebites 408) (25 Rebites 508) (25 Rebites 610). | Unidade | 2 | 80,4 | 160,8 | 441194 |
| 28 | Pistola aplicadora de silicone reforçada de 9 polegadas, construída em chapa de aço forjado/temperado com pintura eletrostática, projetada para tubos de 300g/305ml (até 230mm). Possui corpo semiaberto ou tubular, gatilho de alta resistência (alumínio ou aço) e êmbolo central, ideal para uso intensivo com silicone ou poliuretano (PU) | Unidade | 2 | 47,16 | 94,32 | 603859 |

LOTE 3 — FERRAGENS, FECHADURAS E ESQUADRIAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. MÉDIO | V. TOTAL MÉDIO | CATMAT |
|------|--|---------|-------|----------------|----------------|--------|
| 29 | Trinco ferrolho (tipo borboleta) para metal de porta, de aço zincado 2", rebitado, Cartela contendo 2 Pçs. | Unidade | 100 | 7,52 | 752 | 614544 |
| 30 | Fechadura Externa com Espelho Inox 601-602/33 Perfil Estreito, possuir distância de broca de 20mm, aplicação externa, ideal para portas de alumínio. Ref. STAM | Unidade | 20 | 64,83 | 1.296,60 | 236553 |
| 31 | Porta de alumínio para banheiro 2,10X0,90. ABNT NBR 10821. Ref. MGM | Unidade | 5 | 765 | 3.825,00 | 610632 |
| 32 | Porta palhetada de alumínio para vestiário, 1,60X0,60. Ref. EBP Esquadrias. | Unidade | 8 | 551,32 | 4.410,56 | 399214 |

LOTE 4 — MATERIAIS PARA CERCAMENTO E PEQUENAS ESTRUTURAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT. MÉDIO | V. TOTAL MÉDIO | CATMAT |
|------|---|---------|-------|----------------|----------------|--------|
| 33 | Arame farpado, rolo de 250m | Rolo | 10 | 195,89 | 1.958,90 | 217669 |
| 34 | Arame liso, espessura 2,11mm, rolo de 200m.(minimo) | Rolo | 10 | 192,96 | 1.929,60 | 355417 |
| 35 | Arame recozido trançado 1,24 mm (BWG 18) | Rolo kg | 10 | 23,6 | 236 | 233211 |
| 36 | Grampo polido para arame farpado, pacote com 1kg. | Pacote | 6 | 16,29 | 97,74 | 325265 |

| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|-------|----------|--------|
| 37 | Vara de pilar (estribo pronto) 7/25 com 6m de comprimento, em aço de alta resistência, vergalhão nervurado para aplicação em muro. | Unidade | 8 | 97,02 | 776,16 | 250025 |
| 38 | Coluna armada de ferro (Vara de percinta armada) 10mm 3/8 medida 10x25 com 6 metros de comprimento pronta com estribo na amarração | Unidade | 8 | 54,53 | 436,24 | 270736 |
| 39 | Estaca Mourao de concreto curvo, 10 x 10 cm, h= 2,60 m + curva de 0,40 m | Unidade | 150 | 65,55 | 9.832,50 | 374535 |
| 40 | Tábua branca - Espessura comum: 2 cm ou 2,5 cm, Largura comum: 15 cm, Comprimento: 4m | Dúzia | 4 | 360,6 | 1.442,40 | 388559 |

TOTAL GERAL

40.806,00

Observação: Havendo divergência entre o código CATMAT cadastrado e a descrição constante no Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão observar, no que couber, as normas técnicas oficiais aplicáveis, especialmente as normas da ABNT indicadas nas especificações dos itens, de modo a assegurar qualidade, segurança, durabilidade e adequado desempenho no uso pretendido.

4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, embalagem, transporte e armazenamento, de forma a evitar perdas, avarias, vazamentos, contaminações, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

4.1.3. Sempre que compatível com as especificações técnicas e com a disponibilidade de mercado, deverão ser priorizados materiais com maior durabilidade, possibilidade de reaproveitamento, reciclabilidade, menor impacto ambiental e menor geração de resíduos.

4.1.4. As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou compostas por materiais de menor impacto ambiental, devendo ser evitado o uso excessivo de embalagens, sem prejuízo da proteção necessária ao transporte e conservação dos bens.

4.1.5. Os produtos químicos, solventes, aditivos, colas, tintas ou materiais similares eventualmente fornecidos deverão estar devidamente identificados, rotulados e acondicionados, observando-se as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis, inclusive quanto ao risco de inflamabilidade, toxicidade, vazamento ou contaminação.

4.1.6. No caso de fornecimento de produtos que contenham madeira ou derivados, quando aplicável, deverá ser observada a origem legal do material, nos termos da legislação ambiental pertinente, podendo a Administração solicitar documentação comprobatória quando necessário.

4.1.7. Não serão aceitos materiais deteriorados, vencidos, fora do prazo de validade, com embalagens violadas, danificadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização segura, eficiente e ambientalmente adequada.

4.1.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais rejeitados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, vícios, avarias ou inadequação às exigências de sustentabilidade e segurança previstas neste Termo de Referência.

4.1.9. A execução do fornecimento deverá observar os princípios da prevenção, economicidade, eficiência, redução do desperdício, destinação ambientalmente adequada de resíduos e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Da exigência de amostra

4.2. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, se solicitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

Subcontratação

4.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor estimado da contratação, a forma de fornecimento dos bens, o prazo reduzido de execução e a ausência de complexidade técnica que justifique a imposição desse encargo ao fornecedor.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. *A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e*

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, considerando que o valor estimado dos itens da contratação se enquadra no limite legal aplicável e que não foi identificada hipótese de afastamento do tratamento favorecido.

Margem de Preferência:

4.6. *Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista que, a partir das especificações dos itens constantes deste Termo de Referência e dos documentos instrutórios do processo, não foi identificado enquadramento do objeto nas hipóteses atualmente previstas em resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CICS, para fins de aplicação de margem de preferência normal ou adicional.*

4.6.1. *Caso, no curso da instrução ou da operacionalização da contratação no sistema Compras.gov.br, seja identificado item com enquadramento específico em norma vigente da CICS, mediante correspondência objetiva com o respectivo código NCM e demais requisitos aplicáveis, a Administração poderá proceder aos ajustes necessários, desde que devidamente justificados nos autos.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única (ou parcelada, conforme empenho, se ordinário ou global).*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68740-970 <https://castanhal.ifpa.edu.br/>.*

5.3.1 *Para os itens sujeitos a prazo de validade, tais como colas, adesivos, solventes, aditivos, produtos químicos ou materiais similares, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de validade recomendado pelo fabricante for inferior, hipótese em que deverá ser entregue produto com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade ainda vigente.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que*

devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. acompanhar o prazo de entrega dos materiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento equivalente de contratação;

6.15.2. conferir, no ato do recebimento, se os materiais entregues correspondem aos itens, quantidades, marcas/modelos, especificações técnicas e demais condições constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência;

6.15.3. verificar as condições de embalagem, acondicionamento, transporte, integridade física e conservação dos materiais entregues, recusando aqueles que apresentem avarias, defeitos aparentes, violação de embalagem, sinais de deterioração ou desconformidade com as especificações;

6.15.4. verificar, quando aplicável, o prazo de validade dos produtos sujeitos a vencimento, especialmente colas, adesivos, solventes, aditivos, produtos químicos e materiais similares;

6.15.5. realizar o recebimento provisório dos bens, quando compatíveis com as especificações aparentes, para posterior

verificação definitiva de conformidade, qualidade e quantidade;

6.15.6. comunicar formalmente à contratada, sempre que constatada divergência, vício, defeito, falta de item, entrega incompleta ou material em desacordo com o Termo de Referência, fixando prazo para substituição, complementação ou regularização;

6.15.7. registrar nos autos as ocorrências relevantes relacionadas à entrega, recebimento, rejeição, substituição ou aceite dos materiais;

6.15.8. encaminhar ao gestor do contrato ou responsável competente as situações que demandem decisão superior, aplicação de penalidade, glosa, recusa definitiva do objeto ou outras providências administrativas;

6.15.9. verificar a compatibilidade da nota fiscal com os materiais efetivamente entregues e aceitos, especialmente quanto à descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valor total;

6.15.10. atestar a nota fiscal somente após o recebimento definitivo dos materiais, desde que comprovada a conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.15.11. encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, observadas as normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis;

6.15.12. manter registro organizado dos documentos relacionados à fiscalização, incluindo ordem de fornecimento, nota de empenho, comprovantes de entrega, notas fiscais, registros de ocorrências, comunicações com a contratada e termos de recebimento, quando houver.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0 (dez) dias.*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (data de apresentação da proposta).
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [75], inciso [II], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, consistentes em materiais de consumo para manutenção predial civil e hidráulica de baixa complexidade, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa de licitação em razão do valor.*

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será [parcelado].

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. *Não será exigido ato de autorização específico para o exercício de atividade, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, consistentes em materiais de consumo para manutenção predial civil e hidráulica de baixa complexidade.*

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de [10%] do [valor total estimado da contratação].

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, consistentes em materiais de consumo para manutenção predial civil e hidráulica de baixa complexidade, não

envolvendo a execução de serviços técnicos especializados ou atividade sujeita à fiscalização por conselho profissional específico;

9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. fornecimento de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferragens, ferramentas, materiais de manutenção predial ou outros bens de natureza compatível com o objeto desta contratação;

9.33.1.2. execução satisfatória do fornecimento, comprovando que a empresa entregou os materiais em conformidade com as condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo e demais obrigações assumidas;

9.33.1.3. compatibilidade do fornecimento anterior com o objeto desta contratação, admitindo-se atestados relativos a itens similares ou correlatos, não sendo exigida identidade absoluta entre os materiais anteriormente fornecidos e todos os itens previstos neste Termo de Referência.

9.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: Não será exigida prova específica de atendimento a requisitos previstos em lei especial, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de consumo comuns para manutenção predial civil e hidráulica de baixa complexidade, não envolvendo, em regra, atividade sujeita a autorização, registro, licença ou inscrição específica em órgão ou entidade reguladora, sem prejuízo da obrigação de o fornecedor cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 40.806,00 (quarenta mil, oitocentos e seis reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 26416/158308;*
- II) Fonte de recursos: 1000000000;*
- III) Programa de trabalho: 231593;*
- IV) Elemento de despesa: 339030;e*
- V) Plano interno: L20RLP01CTN.*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Castanhal(PA), 08 de julho de 2026

Assinatura via sipac

Atualizado por Luzia dos Santos Alves

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e